



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE TURBINAS, BOMBAS E BICOS INJETORES E REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - Pr, o edital de licitação acima citado, contendo 49 (quarenta nove) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 25 de maio de 2.016, às 09h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sítio à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone: Fax:

E-mail:

Andirá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

---

Nome por extenso e carimbo da empresa

**OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail [comprasandira@yahoo.com.br](mailto:comprasandira@yahoo.com.br) A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## PREGÃO Nº 013/2016– Forma Presencial

## PROCESSO LICITAÇÃO Nº 040/2016

**PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08h:00m às 08h:30m e **CREDENCIAMENTO:** das 08h:50m às 08h:59m do dia 25 de maio de 2016, na Unidade Compras/Licitação, Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h:00m do dia 25 de maio de 2016, na Unidade Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Andirá - PR.

A Prefeitura do Município de Andirá torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, por item**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. Será aplicado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e o Decreto Municipal nº 4.732/07 de 01º de junho de 2007, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

## 1 - DO OBJETO

**1.1-** Este Pregão tem por objeto registrar preços para futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas de manutenção mecânica de turbinas, bombas e bicos injetores e registro de preços de peças, para atender os veículos pesados pertencentes a diversas Secretarias Municipais, através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificado no Anexo 01 – Termo de Referência, que integra este Edital.

**1.1.1-** Os serviços e as peças cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**1.1.2** – A proponente vencedora será responsável pela remoção e transporte dos veículos pesados que serão encaminhados para manutenção e retorno dos veículos pesados que fica por conta da proponente vencedora.

**1.1.3** - A Administração Municipal fará a fiscalização dos serviços através do Catálogo Tempário – Catálogo de Tempo de Serviço na Reparação Automotiva regulamentado pelo SINDIREPA – PR, para maior eficácia na fiscalização dos valores e execução dos serviços de manutenção/reparação automotiva conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**1.1.4** – A fiscalização dos serviços de manutenção e recuperação mecânica automotiva fica atribuída unicamente ao Departamento Municipal de Frotas e Patrimônio zelar pela manutenção mecânica e elétrica dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Andirá através do DECRETO Nº 7.264 DE MARÇO DE 2016.

**1.1.5** – Fica autorizado SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, quanto a utilização do procedimento licitatório para serviços de manutenção mecânica automotiva para veículos leves.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	<b>Termo de Referência</b>
ANEXO 02 -	<b>Minuta de Ata de Registro de Preço</b>
ANEXO 03 -	<b>Documentos para Habilitação</b>
ANEXO 04 -	<b>Modelo de Carta de Credenciamento</b>
ANEXO 05 -	<b>Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação</b>
ANEXO 06 -	<b>Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
ANEXO 07 -	<b>Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação</b>
ANEXO 08 -	<b>Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa</b>
ANEXO 09 -	<b>Modelo de Declaração de Responsabilidade</b>
ANEXO 10 -	<b>Modelo de Carta Proposta</b>
ANEXO 11 -	<b>Minuta de Contrato</b>

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**2.1.3 – Somente poderão participar da presente Licitação todas as empresas MEI'S, ME's ou EPP's do ramo pertinente ao objeto proposto.**

**2.1.4 - Aplica-se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's preferencialmente em âmbito regional as pertencentes a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense , até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;**

- Município que compõem a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense:

- Mesoregião de Assaí municípios que a compõem: Assai, Jataizinho, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira e Uraí;

- Mesoregião de Conélio Procópio municípios que a compõem: Cornélio Procópio, Bandeirantes, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Santa Maria, Congonhinhas, Nova Fátima, Abatia, Itambaracá, Sertaneja, Leópolis, Nova América da Colina, Santa Amélia, Santo Antônio do Paraíso;

- Mesoregião de Ibaiti municípios que a compõem: Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Sapopema;

- Mesoregião de Jacarezinho municípios que a compõem: Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Jundiaí do Sul, Ribeirão Claro, Santo Antonio da Platina;

- Mesoregião de Wenceslau Braz municípios que a compõem: Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**2.1.5 – O Micro Empreendedor Individual; as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este edital, e:**

## **2.3 - Não poderão participar deste pregão:**

**2.3.1** - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.3.2** - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.3.4** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.3.5** - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá.

**2.3.6** – Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles pro matrimônio ou parentesco consangüíneo, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 06 (seis) meses findo as respectivas funções, conforme o disposto no Artigo 89 da Lei Orgânica do Município.

**2.3.7** – Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

**2.3.8** - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## 4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuraçāo (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

**4.2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

**4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).**

**4.4** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.5** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.6** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.

## 5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**5.1** – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

**6.1** - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ</b>
<b>NOME COMPLETO DO LICITANTE</b>
<b>PREGÃO Nº 013/2016 – FORMA PRESENCIAL</b>
<b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)</b>
<b>ABERTURA: Às 09h:00m do dia 25/05/2016</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE TURBINAS, BOMBAS E BICOS INJETORES E REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>

## 6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

**6.2.1** - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10.**

**6.2.2** - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

**6.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.4** - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informados as descrições completas dos roteiros, com preços unitários e totais (0,00), observados os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

**6.3** – A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3.1** - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à prestação dos serviços.

**6.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**6.6** - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

**6.6.1** – Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência;

**6.6.2** - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

**6.6.3** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

**6.6.4** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

**6.6.5** - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

**7.1** – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO Nº 013/2016 – FORMA PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**

**ABERTURA: Às 09h:00m do dia 25/05/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE TURBINAS, BOMBAS E BICOS INJETORES E REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS .

### **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

**8.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e** classificará o autor da proposta de **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8.7** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.7.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**8.7.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**8.7.3** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.7.4** - - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.7.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

**8.7.6** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.7.7** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.8** - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**8.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

**8.10** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

**8.11** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço em regime de valor unitário.

**8.12** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

**8.14** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

**8.15** – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

**8.16** - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.17** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

**8.18** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**8.19** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**8.20** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sob pena de indeferimento.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via email e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**9.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**9.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**9.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**9.8** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

**9.9** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - Será registrado o preço unitário do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço.

**10.2** - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**10.3** – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Unidade Compras/Licitação, no Paço Municipal, localizado na Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vesper – Andirá - PR ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

**10.4** - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, deste Edital;

**10.5** - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante do documento.

**10.6** - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

**10.7** - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

**10.8** - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 4.732 de 1º de junho de 2007.

**10.9** - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## **11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Andirá, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**11.2** - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final a ser prestado com os veículos.

**11.3** - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

**11.4** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.5** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, n.º 10.520/02 e Lei Municipal nº 2.210/2011 e Decreto nº 4.732, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.6** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Andirá.

**11.7** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Andirá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**11.8** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**11.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.10** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**11.11** - Excepcionalmente, “ad cautelam”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s)a ser(em) indicada(s) no instrumento contratual.

## **13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**13.1** – O objeto do presente Registro de Preços **será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Patrimônio e Frotas**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**13.2** - O fornecedor dos serviços e peças deverá disponibilizar atendimento em até 72 (setenta duas) horas, conforme solicitação do Departamento Municipal de Patrimônio e Frotas para dar início aos serviços e peças;

**13.3** – Após execução dos serviços e fornecimento de peças, poderá ser emitida Nota fiscal descritiva, constando nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

## **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

**14.1.1** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

**14.2** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**14.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá.

**14.4** – O faturamento deverá ser emitido para **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94** - Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Centro – CEP. 86.380-000 – Andirá – PR.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Andirá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Andirá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**15.2** – O objeto ora licitado poderá ser formalizado ou não através de contrato de prestação de serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive de sofrer alterações em quantitativos em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, os preços propostos poderão ser reajustados durante o período de vigência do Registro de Preços.

**15.3** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**15.4** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**15.5** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**15.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**15.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**15.8** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br) ;

**15.9** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

**15.10** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andirá-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

**15.11** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, no Paço Municipal, ou pelo telefone: (43) 3538-8100, para melhores esclarecimentos,

**15.12** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**15.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.14** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Andirá, 12 de maio de 2016.

**ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA  
PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 10.114/2016**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	BICO INJETOR (5.621.791)	UNID	6,0000	74,3000	445,80
2	ARRUELA DE COMPENSAÇÃO (1.200,101,640)	UND	2,0000	0,8800	1,76
3	BUCHA DE GUIA (1.410.001.025)	UNID	6,0000	11,9300	71,58
4	PEÇA DE FIXAÇÃO (1.410.023.009)	UND	6,0000	6,2000	37,20
5	ARRUELA DE VEDAÇÃO (1.410.100.036)	UND	3,0000	2,5700	7,71
6	ARRUELA DE VEDAÇÃO (1.410.100.037)	UND	3,0000	2,5700	7,71
7	SORTIMENTO DE PEÇAS ARRUELA DE COMPENSAÇÃO (1.410.101.901)	UND	2,0000	27,5000	55,00
8	SORTIMENTO DE PEÇAS ARRUELA DE COMPENSAÇÃO (1.410.102.901)	UND	2,0000	27,5000	55,00
9	ARRUELA DE VEDAÇÃO (1.410.105.001)	UND	12,0000	1,7500	21,00
10	ARRUELA DE VEDAÇÃO (1.410.105.007)	UND	6,0000	1,7500	10,50
11	ARRUELA RANHURA (1.410.120.070)	UND	2,0000	1,7500	3,50
12	ARRUELA RANHURA (1.410.120.071)	UND	5,0000	12,8700	64,35
13	ANEL DE ENCOSTO (1.410.202.034)	UND	10,0000	5,2600	52,60
14	ANEL DE ENCOSTO (1.410.202.042)	UND	9,0000	5,2600	47,34
15	ANEL INTERMEDIARIO (1.410.202.086)	UND	2,0000	1,7500	3,50
16	ANEL-O (1.410.210.014)	UNID	9,0000	6,2000	55,80
17	ANEL-O (1.410.210.017)	UND	5,0000	3,5100	17,55
18	ANEL-O (1.410.210.037)	UND	13,0000	4,4500	57,85
19	ANEL-O (1.410.210.050)	UND	3,0000	3,5100	10,53
20	ANEL-O (1.410.210.053)	UND	11,0000	7,0200	77,22
21	ANILHA RETENÇÃO ARVORE (1.410.281.012)	UND	3,0000	3,2800	9,84
22	ANILHA RETENÇÃO ARVORE (1.410.282.003)	UND	2,0000	2,2400	4,48
23	ANILHA RETENÇÃO ARVORE (1.410.282.015)	UND	8,0000	13,2200	105,76
24	ROLDANA (1.410.300.248)	UND	2,0000	20,8300	41,66
25	PEÇA DE ENCHIMENTO (1.410.326.005)	UND	9,0000	13,3400	120,06
26	LUVA DE PROTEÇÃO (1.410.407.005)	UND	4,0000	3,0400	12,16
27	CAPSULA (1.410.500.015)	UND	8,0000	12,2800	98,24
28	DISCO DE MOLAS (1.410.500.035)	UND	6,0000	18,6000	111,60
29	CAPA PROTETORA (1.410.508.010)	UND	11,0000	1,7500	19,25
30	CAPA PROTETORA (1.410.508.011)	UND	7,0000	1,7500	12,25
31	CAPSULA (1.410.551.036)	UND	13,0000	5,2600	68,38
32	GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO (1.411.015.097)	UND	9,0000	9,7100	87,39
33	GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO (1.411.015.104)	UND	1,0000	6,6700	6,67
34	PLACA DE VEDAÇÃO (1.411.073.004)	UND	8,0000	11,4700	91,76
35	PLACA DE VEDAÇÃO (1.411.073.006)	UNID	2,0000	14,1600	28,32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

36	PORTA - VALVULA DE PRESSÃO (1.413.372.072)	UND	10,0000	42,4700	424,70
37	PARAFUSO CABEÇA CILINDRO (1.413.410.007)	UND	2,0000	10,6500	21,30
38	PARAFUSO CABEÇA CILINDRI. (1.413.410.025)	UND	9,0000	1,7500	15,75
39	PARAFUSO CILINDRO TORX (1.413.412.004)	UND	11,0000	13,3400	146,74
40	PARAFUSO CABEÇA CILINDRO (1.413.414.009)	UND	13,0000	2,5700	33,41
41	PARAFUSO DE CABEÇA ABAUL. (1.413.417.050)	UND	2,0000	29,2500	58,50
42	PARAFUSO SEXTAVADO (1.413.450.010)	UND	2,0000	11,4700	22,94
43	PARAFUSO SEXTAVADO (1.413.453.020)	UND	2,0000	16,8500	33,70
44	PINO ROSCADO PRISIONEIRO (1.413.502.000)	UND	22,0000	3,5100	77,22
45	PINO ROSCADO PRISIONEIRO (1.413.502.024)	UND	3,0000	11,4700	34,41
46	MOLA DE PRESSÃO (1.414.612.020)	UND	1,0000	11,4700	11,47
47	MOLA DE PRESSÃO (1.414.613.013)	UND	13,0000	2,5700	33,41
48	MOLA DE PRESSÃO (1.414.618.027)	UND	13,0000	18,4900	240,37
49	CARCAÇA DE BOMBA (1.415.126.526)	UND	1,0000	1.421,5500	1.421,55
50	CARCAÇA DE BOMBA (1.415.126.751)	UND	2,0000	1.411,6000	2.823,20
51	CARCAÇA DE BOMBA (1.415.156.004)	UND	1,0000	1.333,8000	1.333,80
52	TAMPA DE MANCAL (1.415.521.056)	UND	11,0000	181,9400	2.001,34
53	TAMPA DE MANCAL (1.415.522.062)	UND	2,0000	181,9400	363,88
54	TAMPA DE MANCAL (1.415.552.001)	UND	8,0000	181,9400	1.455,52
55	COIFA DE VEDAÇÃO (1.415.624.105)	UND	1,0000	62,2400	62,24
56	COIFA DE VEDAÇÃO (1.415.626.105)	UND	4,0000	97,1100	388,44
57	COIFA DE VEDAÇÃO (1.415.626.114)	UND	4,0000	34,5200	138,08
58	COIFA DE VEDAÇÃO (1.415.626.117)	UND	3,0000	35,6800	107,04
59	CASQUILHO DE MANCAL (1.415.800.040)	UND	12,0000	121,6800	1.460,16
60	CASQUILHO DE MANCAL (1.415.800.052)	UND	1,0000	126,9500	126,95
61	CREMALHEIRA REGULAGEM (1.416.024.006)	UND	1,0000	67,2800	67,28
62	CREMALHEIRA REGULAGEM (1.416.026.004)	UND	5,0000	123,0800	615,40
63	CREMALHEIRA REGULAGEM (1.416.026.005)	UND	7,0000	128,7000	900,90
64	EIXO DE RESSALTOS (1.416.124.340)	UND	1,0000	904,4100	904,41
65	EIXO DE RESSALTOS (1.416.126.272)	UND	2,0000	1.339,6500	2.679,30
66	EIXO DE RESSALTOS (1.416.126.382)	UND	6,0000	1.270,0300	7.620,18
67	EIXO DE RESSALTOS (1.416.126.400)	UND	1,0000	1.550,2500	1.550,25
68	SEGMENTO DENTADO (1.416.336.062)	UND	1,0000	115,2500	115,25
69	SEGMENTO DENTADO (1.416.336.063)	UND	1,0000	115,2500	115,25
70	JOGO DE PEÇAS GUARNIÇÃO (JUNTA) (1.417.010.010)	UND	2,0000	250,5000	501,00
71	VALVULA LADRÃO (1.417.413.046)	UND	3,0000	53,2400	159,72
72	VALVULA LADRÃO (1.417.413.047)	UND	9,0000	74,8800	673,92
73	ELEMENTO DE BOMBA (1.418.325.096)	UND	5,0000	69,0300	345,15
74	ELEMENTO DE BOMBA (1.418.425.089)	UND	3,0000	86,0000	258,00
75	ELEMENTO DE BOMBA (1.418.425.099)	UND	2,0000	74,8800	149,76



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

76	VALVULA DE PRESSÃO (1.418.522.047)	UND	4,0000	31,5900	126,36
77	VALVULA DE PRESSÃO (1.418.522.055)	UND	8,0000	23,9900	191,92
78	VALVULA DE PRESSÃO (1.418.522.061)	UND	1,0000	33,3500	33,35
79	TUCHO DE ROLETES (1.418.720.025)	UND	13,0000	111,1500	1.444,95
80	ARRUELA DE VEDAÇÃO (1.420.113.000)	UND	9,0000	1,7500	15,75
81	ARRUELA DE VEDAÇÃO-18,00MM (1.420.211.005)	UND	5,0000	1,7500	8,75
82	DISCO DE MOLAS (1.420.220.005)	UND	5,0000	0,8200	4,10
83	DISCO DE MOLAS (1.420.500.051)	UND	5,0000	5,2700	26,35
84	CAPA PROTETORA (1.420.505.036)	UND	5,0000	22,2300	111,15
85	CAPA PROTETORA (1.420.521.023)	UND	5,0000	66,6900	333,45
86	BUJÃO ROSCADO - M38X9 MM (1.420.560.004)	UND	12,0000	22,2300	266,76
87	PLACA DE VEDAÇÃO (1.421.015.025)	UND	10,0000	31,0000	310,00
88	PLACA DE VEDAÇÃO (1.421.015.057)	UND	9,0000	35,1000	315,90
89	ARRUELA DE SEGURANÇA (1.421.331.009)	UND	14,0000	0,8200	11,48
90	COBRE-JUNTA (1.421.933.118)	UND	9,0000	99,4500	895,05
91	ALAVANCA DA CORREDIÇA (1.422.033.062)	UND	14,0000	266,7600	3.734,64
92	ARTICULAÇÃO UNIVERSAL (1.422.130.011)	UND	14,0000	151,1600	2.116,24
93	PINO DE RETENÇÃO (1.423.121.007)	UND	9,0000	70,2000	631,80
94	PORCA SEXTAVADA (1.423.300.058)	UND	5,0000	0,8200	4,10
95	ANEL ROSCADO (1.423.344.001)	UND	9,0000	4,4500	40,05
96	PARAFUSO CABEÇA CILINDR.- 19,00 MM (1.423.410.002)	UND	9,0000	1,7500	15,75
97	PARAFUSO CABEÇA CILINDRI. (1.423.410.005)	UND	9,0000	2,5700	23,13
98	PARAFUSO CABEÇA CILINDRI. (1.423.412.002)	UND	9,0000	5,2600	47,34
99	PARAFUSO MICRO CAPSULADO (1.423.412.025)	UND	5,0000	5,2600	26,30
100	PARAFUSO CAB. ESCAREADA (1.423.421.003)	UND	5,0000	1,7500	8,75
101	PARAFUSO CAB. ESCAREADA (1.423.429.010)	UND	5,0000	1,7500	8,75
102	PARAFUSO DESCARTAVEL (1.423.450.017)	UND	5,0000	9,9500	49,75
103	BUJÃO ROSCADO - M22X9,5 MM	UND	5,0000	26,3300	131,65
104	PINO DE MANCAL (1.423.521.014)	UND	5,0000	257,8600	1.289,30
105	MOLA DE PRESSÃO 91.424.615.037)	UND	9,0000	4,4500	40,05
106	MOLA DE PRESSÃO (1.424.615.038)	UND	5,0000	1,7500	8,75
107	MOLA DE PRESSÃO (1.424.641.004)	UND	5,0000	1,7500	8,75
108	CARCAÇA DO REGULADOR (1.425.120.096)	UND	5,0000	374,4000	1.872,00
109	BUCHA DE GUIA (1.425.703.001)	UND	9,0000	102,9600	926,64
110	VALVULA LADRÃO - RBBR (1.457.413.010)	UND	4,0000	66,6900	266,76
111	VALVULA LADRÃO - RBBR (1.457.413.013)	UND	1,0000	74,8800	74,88
112	CHAVETA SEMI-CIRCULAR 91.460.023.302)	UND	5,0000	33,3500	166,75
113	CHAVETA SEMI-CIRCULAR (1.460.023.307)	UND	4,0000	1,7500	7,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

114	AMORTECEDOR (1.460.056.302)	UND	5,0000	19,3000	96,50
115	ARRUELA DE COMPENSAÇÃO (1.460.100.003)	UND	1,0000	0,8200	0,82
116	ARRUELA (1.460.100.178)	UND	1,0000	0,8200	0,82
117	ARRUELA ESPACADORA RBBR (1.460.100.303)	UND	3,0000	8,7700	26,31
118	ARRUELA ESPACADORA (1.460.100.370)	UND	2,0000	8,7700	17,54
119	ARRUELA DE VEDAÇÃO (1.460.105.305)	UND	5,0000	4,4500	22,25
120	JUNTA ANULAR PLANA (1.460.105.306)	UND	3,0000	4,4500	13,35
121	JUNTA ANULAR PLANA (1.460.105.312)	UND	3,0000	1,7500	5,25
122	DISCO INTERMEDIARIO	UND	3,0000	1,7500	5,25
123	ANEL DE APOIO (1.460.134.317)	UND	3,0000	70,2000	210,60
124	ARRUELA DE CRUZETA (1.460.140.334)	UND	4,0000	332,2800	1.329,12
125	ARRUELA DE CRUZETA (1.460.140.337)	UND	1,0000	125,1900	125,19
126	ARRUELA ESPAÇADORA (1.460.144.302)	UND	1,0000	1,7500	1,75
127	ANEL DISTANCIADOR (1.460.200.333)	UND	2,0000	29,2500	58,50
128	ANEL - O (1.460.210.007)	UND	5,0000	2,5700	12,85
129	ANEL - O (1.460.210.008)	UND	5,0000	2,5700	12,85
130	ANEL - O (1.460.210.316)	UND	5,0000	2,5700	12,85
131	ANEL - O (1.460.210.322)	UND	3,0000	2,5700	7,71
132	ANEL - O (1.460.210.324)	UND	5,0000	2,5700	12,85
133	ANEL - O (1.460.210.325)	UND	5,0000	2,5700	12,85
134	ANILHA RETENÇÃO ARVORE (1.460.283.311)	UND	2,0000	15,9100	31,82
135	VALVULA DE REGULAGEM (1.460.362.310)	UND	2,0000	124,0200	248,04
136	VALVULA DE REGULAGEM (1.460.362.410)	UND	2,0000	208,2600	416,52
137	EIXO A BORDA (1.460.363.300)	UND	2,0000	29,2500	58,50
138	LUVA DE MOLA (1.460.410.310)	UND	1,0000	3,9800	3,98
139	LUVA DO REGULADOR (1.460.422.324)	UND	4,0000	119,3400	477,36
140	LUVA DO REGULADOR (1.460.422.328)	UND	1,0000	44,4600	44,46
141	DISCO DE MOLAS (1.460.500.307)	UND	4,0000	2,5700	10,28
142	CAPA DE FECHAMENTO (1.460.505.308)	UND	1,0000	3,5100	3,51
143	CAPA PROTETORA (1.460.508.304)	UND	4,0000	2,5700	10,28
144	TAMPA DE VEDAÇÃO (1.460.508.309)	UND	5,0000	2,5700	12,85
145	DISCO DE MOLAS (1.460.522.304)	UND	1,0000	1,7500	1,75
146	DISCO DE MOLAS (1.460.522.328)	UND	5,0000	1,7500	8,75
147	CAPA PROTETORA (1.460.558.303)	UND	4,0000	6,2000	24,80
148	CAPUZ DE CHUMBAGEM, VERMELHO (1.460.591.313)	UND	3,0000	2,5700	7,71
149	TUBO DE CONEXÃO (1.460.793.320)	UND	2,0000	314,7300	629,46
150	PLACA INTERMEDIARIA (1.461.016.308)	UND	2,0000	4,4500	8,90
151	PLACA DE APOIO (1.461.021.353)	UND	2,0000	47,9700	95,94
152	PLACA COMPENSAÇÃO 0,95 MM (1.461.030.343)	UND	4,0000	4,4500	17,80
153	PLACA DE COBERTURA (1.461.074.302)	UND	1,0000	2,5700	2,57
154	PLACA DE COBERTURA	UND	4,0000	22,2300	88,92



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

	(1.461.074.312)				
155	BRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO (1.461.310.300)	UND	5,0000	0,8200	4,10
156	ESQUADRO DE ENCOSTO (1.461.329.306)	UND	1,0000	4,4500	4,45
157	PLACA INTERMEDIARIA (1.461.331.325)	UND	1,0000	1,7500	1,75
158	ALAVANCA REGULADORA (1.461.900.503)	UND	3,0000	17,7800	53,34
159	ALAVANCA REGULADORA (1.461.900.580)	UND	1,0000	335,7900	335,79
160	ALAVANCA REGULADORA (1.461.901.681)	UND	1,0000	97,1100	97,11
161	ALAVANCA REGULADORA (1.461.902.138)	UND	2,0000	93,0100	186,02
162	ALAVANCA REGULADORA (1.461.902.489)	UND	1,0000	60,2500	60,25
163	ALAVANCA DE REGULAGEM (1.461.904.750)	UND	2,0000	1.310,4000	2.620,80
164	PINO DE REGULAGEM (1.463.103.315)	UND	4,0000	66,6900	266,76
165	PINO DE REGULAGEM (1.463.103.316)	UND	1,0000	88,9200	88,92
166	PISTÃO VARIADOR DO AVANÇO (1.463.104.453)	UND	2,0000	222,3000	444,60
167	PISTÃO VARIADOR DO AVANÇO (1.463.104.624)	UND	1,0000	146,2500	146,25
168	PISTÃO VARIADOR DO AVANÇO (1.463.104.742)	UND	2,0000	12,8700	25,74
169	PINO DE FIXAÇÃO (1.463.120.359)	UND	5,0000	0,8200	4,10
170	PINO DE FIXAÇÃO (1.463.123.363)	UND	4,0000	11,1200	44,48
171	EIXO DE AJUSTE (1.463.161.596)	UND	2,0000	111,1500	222,30
172	EIXO DE AJUSTE (1.463.161.849)	UND	1,0000	53,2400	53,24
173	HASTE DE COMANDO (1.463.219.304)	UND	1,0000	39,9000	39,90
174	PORCA SEXTAVADA (1.463.300.304)	UND	5,0000	115,6000	578,00
175	TUBULADORA DE LIGAÇÃO (1.463.370.360)	UND	1,0000	2,5700	2,57
176	TUBULADORA DE LIGAÇÃO (1.463.370.706)	UND	1,0000	2,5700	2,57
177	UNIÃO DE VENTILAÇÃO (1.463.386.301)	UND	4,0000	12,8700	51,48
178	PARAFUSO CILINDRICO TORX (1.463.414.305)	UND	5,0000	4,4500	22,25
179	PARAFUSO FIXADOR (1.463.414.306)	UND	2,0000	70,2000	140,40
180	PARAFUSO CILINDRO TORX (1.463.414.312)	UND	4,0000	2,5700	10,28
181	PARAFUSO CILINDRO TORX (1.463.414.344)	UND	5,0000	2,5700	12,85
182	PARAFUSO DE EMBUTIR TORX (1.463.429.300)	UND	5,0000	2,5700	12,85
183	PARAFUSO COM RODELA (1.463.433.310)	UND	2,0000	2,5700	5,14
184	PARAFUSO COM BICOS (1.463.452.313)	UND	5,0000	12,8700	64,35
185	PARAFUSO DE SAIDA DE AR (1.463.453.306)	UND	3,0000	5,2600	15,78
186	PARAFUSO OCO (1.463.456.303)	UND	3,0000	22,2300	66,69
187	PARAFUSO OCO (1.463.456.344)	UND	2,0000	22,2300	44,46



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

188	UNIÃO ROSCADA (1.463.457.320)	UND	2,0000	22,2300	44,46
189	BUJÃO ROSCADO (1.463.461.306)	UND	3,0000	26,3200	78,96
190	EIXO REGULADOR (1.463.590.311)	UND	4,0000	114,6600	458,64
191	GRUPO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EIXO DE REGULADOR (1.463.590.901)	UND	1,0000	79,5600	79,56
192	TERMINAL PLANO (1.464.477.302)	UND	2,0000	4,4500	8,90
193	MOLA DE PRESSÃO (1.464.610.318)	UND	2,0000	4,4500	8,90
194	MOLA DE PRESSÃO (1.464.613.611)	UND	5,0000	15,8000	79,00
195	MOLA DEPRESSÃO (1.464.618.934)	UND	1,0000	12,8700	12,87
196	MOLA DE TRAÇÃO (1.464.650.366)	UND	2,0000	24,5700	49,14
197	MOLA DE TRAÇÃO (1.464.650.384)	UND	2,0000	24,5700	49,14
198	MOLA DOBRADIÇA (1.464.651.422)	UND	1,0000	12,8700	12,87
199	MOLA DOBRADIÇA (1.464.651.430)	UND	1,0000	12,8700	12,87
200	MOLA DOBRADIÇA (1.464.651.458)	UND	4,0000	12,8700	51,48
201	GRUPO PEÇAS DE REPOSIÇÃO CARCAÇA DE BOMBA (1.465.134.932)	UND	1,0000	1.643,8500	1.643,85
202	COIFA DE VEDAÇÃO (1.465.530.301)	UND	2,0000	17,7800	35,56
203	TAMPA DE LICITAÇÃO (1.465.530.863)	UND	1,0000	266,7600	266,76
204	COIFA DE VEDAÇÃO (1.465.530.901)	UND	1,0000	15,8000	15,80
205	EIXO DE ACIONAMENTO (1.466.100.305)	UND	1,0000	298,3500	298,35
206	EIXO DE ACIONAMENTO (1.466.100.401)	UND	2,0000	508,9500	1.017,90
207	EIXO DE ACIONAMENTO (1.466.100.405)	UND	2,0000	549,9000	1.099,80
208	DISCO DE RESALTOS (1.466.110.432)	UND	1,0000	535,8600	535,86
209	DISCO DE RESSALTOS (1.466.110.617)	UND	2,0000	711,3600	1.422,72
210	DISCO DE RESSALTOS (1.466.110.621)	UND	2,0000	545,2200	1.090,44
211	ENGRENAGEM (1.466.317.301)	UND	5,0000	88,9200	444,60
212	GRUPO REGULADOR (1.466.317.319)	UND	5,0000	203,5800	1.017,90
213	JOGOS DE PEÇAS PESO CENTRIFUGO (1.467.010.054)	UND	5,0000	19,8900	99,45
214	BOMBA ALIMENTADORA (1.467.030.308)	UND	4,0000	222,3000	889,20
215	BOMBA ALIMENTADORA (1.467.030.308)	UND	1,0000	252,7200	252,72
216	BATENTE DEP. PRESSÃO CARGA (1.467.134.3490)	UND	2,0000	1.024,9200	2.049,84
217	POTENCIOMETRO (1.467.217.350)	UND	1,0000	1.289,3400	1.289,34
218	APARELHO DE MANDO (1.467.230.443)	UND	1,0000	732,4200	732,42
219	VALVULA DE ELETROIMA (1.467.414.474)	UND	2,0000	732,4200	1.464,84
220	CORPO DO DISTRIBUIDOR (1.468.334.654)	UND	2,0000	4,4500	8,90
221	CORPO DO DISTRIBUIDOR (1.468.334.838)	UND	2,0000	4,4500	8,90
222	CORPO DO DISTRIBUIDOR (1.468.334.932)	UND	1,0000	1.111,5000	1.111,50
223	PEÇA DESLIZANTE - RBBR (1.469.990.732)	UND	3,0000	17,7800	53,34
224	CAPA PROTETORA (1.480.508.036)	UND	6,0000	2,5700	15,42
225	CAPA PROTETORA (1.480.508.038)	UND	9,0000	1,7500	15,75
226	CHAVETA SEMI-CIRCULAR DIN 6888- 4X6,5-C 45 K (1.900.023.008)	UND	5,0000	6,2000	31,00
227	CHAVETA SEMI-CIRCULAR, DIN 6888 - 5X7,5-C 45K (1.900.023.011)	UND	9,0000	5,2600	47,34



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

228	ANEL - (1.900.210.154)	UND	7,0000	3,9800	27,86
229	ROLAMENTO DE ESFERAS, DIN 615 - L17 (1.900.900.018)	UND	2,0000	180,1800	360,36
230	ROLAMENTO FIXO, DIN 625 - 6203 (1.900.900.305)	UND	2,0000	36,2700	72,54
231	ROLAMENTO ROLETES CONICOS, DIN 720 - 30203 (1.900.910.201)	UND	15,0000	97,7000	1.465,50
232	ROLAMENTO ROLETES CONICOS, DIN 720 - 30204 (1.900.910.202)	UND	12,0000	372,0600	4.464,72
233	ROLAMENTO ROLETES CONICOS, DIN 720 - 32206 (1.900.910.204)	UND	1,0000	266,7600	266,76
234	ROLAMENTO ROLETES CONICOS, DIN 720 - 32205B (1.900.910.240)	UND	10,0000	355,6800	3.556,80
235	ROLAMENTO ROLETES CONICOS, DIN 720-32205B (1.900.235)	UND	5,0000	84,2400	421,20
236	ARRUELA DE COMPENSAÇÃO 0,50 MM (2.410.100.004)	UND	8,0000	1,7500	14,00
237	ARRUELA DE COMPENSAÇÃO 0,20 MM (2.410.100.005)	UND	8,0000	1,7500	14,00
238	ARRUELA (2.410.101.004)	UND	8,0000	1,7500	14,00
239	ARRUELA (2.410.101.008)	UND	1,0000	0,8200	0,82
240	ARRUELA DE COMPENSAÇÃO (2.410.102.000)	UND	4,0000	1,7500	7,00
241	ARRUELA DE VEDAÇÃO (2.410.105.003)	UND	8,0000	2,1700	17,36
242	ARRUELA DE VEDAÇÃO (2.410.105.005)	UND	1,0000	2,5700	2,57
243	ANEL DE VEDAÇÃO (2.410.206.005)	UND	1,0000	8,7700	8,77
244	ANEL DE VEDAÇÃO (2.410.206.007)	UND	7,0000	8,7700	61,39
245	ANEL DE VEDAÇÃO (2.410.206.008)	UND	1,0000	8,7700	8,77
246	ANEL - O (2.410.210.004)	UND	8,0000	2,5700	20,56
247	ANEL - O (2.410.210.033)	UND	1,0000	4,4500	4,45
248	ANILHA RETENÇÃO ARVORE (2.410.283.010)	UND	1,0000	15,8000	15,80
249	BUCHA COM FLANGE (2.410.363.015)	UND	8,0000	136,8900	1.095,12
250	LUVA REGULADORA (2.410.422.013)	UND	1,0000	48,5500	48,55
251	CAPSULA (2.410.500.031)	UND	1,0000	17,7800	17,78
252	CAPA PROTETORA (2.410.508.005)	UND	5,0000	1,7500	8,75
253	CAPA PROTETORA (2.410.508.007)	UND	10,0000	1,7500	17,50
254	DISCO DE MOLAS (2.410.516.002)	UND	1,0000	15,8000	15,80
255	GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO (2.411.015.046)	UND	5,0000	84,2400	421,20
256	PEÇA DE ENCHIMENTO 15,70 MM (2.413.121.013)	UND	7,0000	4,4500	31,15
257	PEÇA DE ENCHIMENTO (2.413.121.036)	UND	1,0000	14,0400	14,04
258	PINO DE TRAVAMENTO (2.413.123.001)	UND	1,0000	1,7500	1,75
259	PINO CILINDRICO (2.413.201.003)	UND	9,0000	1,7500	15,75
260	ANEL ROSCADO (2.413.344.001)	UND	9,0000	42,1200	379,08
261	PORTA - VALVULA DE PRESSÃO (2.413.371.073)	UND	1,0000	65,5200	65,52
262	PORTA - VALVULA DE PRESSÃO (2.413.371.090)	UND	3,0000	65,5200	196,56
263	PORTA - VALVULA DE PRESSÃO (2.413.371.114)	UND	4,0000	270,2700	1.081,08
264	PORTA - VALVULA DE PRESSÃO (2.413.371.137)	UND	1,0000	159,7000	159,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

265	PORTA- VALVULA DE PRESSÃO (2.413.372.119)	UND	2,0000	159,7000	319,40
266	PARAFUSO CILINDRO TORX (2.413.414.019)	UND	5,0000	2,5700	12,85
267	PARAFUSO CAB. ESCAREADA (2.413.421.003)	UND	5,0000	8,8900	44,45
268	BUJÃO ROSCADO (2.413.461.000)	UND	11,0000	48,5500	534,05
269	PINO ROSCADO PRISIONEIRO (2.413.502.023)	UND	8,0000	2,5700	20,56
270	ANEL DE RETENÇÃO (2.414.601.008)	UND	7,0000	8,7700	61,39
271	MOLA DE PRESSÃO (2.414.614.002)	UND	4,0000	7,0200	28,08
272	MOLA DE PRESSÃO (2.414.614.005)	UND	4,0000	13,1000	52,40
273	MOLA DE PRESSÃO (2.414.619.010)	UND	1,0000	28,6700	28,67
274	MOLA DE PRESSÃO (2.414.619.011)	UND	8,0000	66,7000	533,60
275	CARCAÇA DE BOMBA (2.415.156.062)	UND	3,0000	1.345,5000	4.036,50
276	CARCAÇA DE BOMBA (2.415.156.099)	UND	1,0000	1.351,3500	1.351,35
277	CARCAÇA DE BOMBA (2.415.156.143)	UND	4,0000	2.451,1500	9.804,60
278	COIFA DE VEDAÇÃO (2.415.656.004)	UND	4,0000	47,9700	191,88
279	ROLAMENTO DE ARVORE (2.415.800.011)	UND	7,0000	133,3800	933,66
280	ROLAMENTO DE ARVORE (2.415.800.016)	UND	1,0000	204,7500	204,75
281	CREMALHEIRA REGULAGEM (2.416.056.081)	UND	1,0000	105,3000	105,30
282	CREMALHEIRA REGULAGEM (2.416.056.132)	UND	8,0000	304,2000	2.433,60
283	EIXO DE RESSALTOS (2.416.156.013)	UND	3,0000	2.223,0000	6.669,00
284	EIXO DE RESSALTOS (2.416.156.060)	UND	1,0000	1.994,8500	1.994,85
285	EIXO DE RESSALTOS (2.416.156.072)	UND	4,0000	1.642,4200	6.569,68
286	ELEMENTO DE BOMBA (2.418.450.064)	UND	3,0000	186,0300	558,09
287	ELEMENTO DE BOMBA (2.418.455.016)	UND	1,0000	284,3100	284,31
288	ELEMENTO DE BOMBA (2.418.455.055)	UND	4,0000	177,8400	711,36
289	ELEMENTO DE BOMBA (2.418.455.129)	UND	1,0000	290,7500	290,75
290	VALVULA DE PRESSÃO (2.418.552.005)	UND	1,0000	104,0100	104,01
291	VALVULA DE PRESSÃO (2.418.554.045)	UND	3,0000	79,5600	238,68
292	VALVULA DE PRESSÃO (2.418.554.047)	UND	1,0000	79,5600	79,56
293	VALVULA DE PRESSÃO (2.418.554.063)	UND	4,0000	79,5600	318,24
294	TUCHO DE ROLETES (2.418.750.024)	UND	5,0000	231,6600	1.158,30
295	PLACA DE VEDAÇÃO (2.420.051.004)	UND	5,0000	3,5100	17,55
296	PLACA DE VEDAÇÃO (2.420.051.005)	UND	5,0000	2,5700	12,85
297	ARRUELA DE VEDAÇÃO - RBBR (2.420.113.007)	UND	5,0000	8,7700	43,85
298	ARRUELA DE PRESSÃO (2.420.150.003)	UND	5,0000	1,7500	8,75
299	DISCO DE MOLAS (2.420.500.000)	UND	8,0000	4,4500	35,60
300	PLACA DE VEDAÇÃO (2.421.015.054)	UND	5,0000	31,0000	155,00
301	PLACA DE VEDAÇÃO (2.421.015.066)	UND	5,0000	42,3500	211,75
302	COBRE - JUNTA (2.421.300.006)	UND	5,0000	44,4600	222,30
303	ESQUADRO DE FIXAÇÃO (2.421.332.010)	UND	8,0000	1,7500	14,00
304	COBRE - JUNTA (2.421.933.139)	UND	5,0000	57,4500	287,25
305	COBRE - JUNTA (2.422.305.001)	UND	8,0000	97,7000	781,60
306	PINO DE ARTICULAÇÃO (2.423.121.021)	UND	5,0000	70,0000	350,00
307	PINO DE MANCAL (2.423.124.027)	UND	9,0000	346,3200	3.116,88
308	PORCA SEXTAVADA (2.423.300.008)	UND	9,0000	1,7500	15,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

309	PORCA SEXTAVADA (2.423.315.007)	UND	7,0000	2,5700	17,99
310	PARAFUSO CAB. CILINDR. (2.423.410.031)	UND	5,0000	26,3200	131,60
311	MOLA DE RETENÇÃO (2.424.680.003)	UND	14,0000	0,8200	11,48
312	TAMPA DE REGULADOR (2.425.620.394)	UND	2,0000	898,5600	1.797,12
313	TAMPA DE REGULADOR (2.425.650.240)	UND	9,0000	898,5600	8.087,04
314	BUCHA DE GUIA (2.425.703.005)	UND	5,0000	104,1300	520,65
315	BATENTE DE CREMALHEIRA (2.427.130.215)	UND	5,0000	444,6000	2.223,00
316	GRUPO REGULADOR (2.428.199.011)	UND	9,0000	955,8900	8.603,01
317	GRUPO REGULADOR (2.428.199.076)	UND	5,0000	955,8900	4.779,45
318	ARRUELA DESLIZANTE (2.460.102.001)	UND	5,0000	26,3200	131,60
319	ARRUELA DE FRICÇÃO (2.460.120.013)	UND	3,0000	5,2600	15,78
320	ANEL DE VEDAÇÃO (2.460.223.001)	UND	8,0000	3,5100	28,08
321	ANILHA RETENÇÃO ARVORE (2.460.283.001)	UND	2,0000	16,7300	33,46
322	ANILHA RETENÇÃO ARVORE (2.460.283.310)	UND	1,0000	10,6500	10,65
323	ROLDANA (2.460.300.005)	UND	5,0000	27,5000	137,50
324	PINO DE MANCAL (2.463.100.002)	UND	4,0000	19,3000	77,20
325	BUJÃO ROSCADO (2.463.452.001)	UND	1,0000	77,8000	77,80
326	PARAFUSO DE SAÍDA DE AR (2.463.461.001)	UND	2,0000	34,5100	69,02
327	MOLA DE PRESSÃO (2.464.633.002)	UND	4,0000	8,7700	35,08
328	PARAFUSO CABEÇA CILINDRI. DIN 84 - AM5X128.8 (2.910.022.154)	UND	9,0000	2,5700	23,13
329	PARAFUSO CABEÇA CILINDRI, DIN 84 - AM6X20-8.8	UND	9,0000	3,2700	29,43
330	PARAFUSO CABEÇA CILINDRI, DIN 84 - AM6X25-8.8	UND	9,0000	3,2700	29,43
331	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO ISO 4762 - M6X25-8.8 (2.910.142.203)	UND	5,0000	1,7500	8,75
332	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO ISSO 4762 - N6X35-8.8 (2.910.142.207)	UND	5,0000	0,8200	4,10
333	PARAFUSO CABEÇA FENDA CROZ, DIN 404 - M6X10 - 5.8	UND	5,0000	3,0400	15,20
334	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO, DIN 6912 - M6X14-8.8 (2.910.372.195)	UND	1,0000	0,8200	0,82
335	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO. RBBR, DIN 6912 (2.910.372.201)	UND	7,0000	4,4500	31,15
336	PARAFUSO CABEÇA FENDA CROZ, DIN 404 - M6X10-RI-5.8	UND	5,0000	7,0800	35,40
337	PARAFUSO CABEÇA ESCAREADA, RBBR, DIN 63 (2.910.515.196)	UND	5,0000	2,5700	12,85
338	PARAFUSO SEXTAVADO, ISSO 4017 - M6X15-8.8-A (2.911.061.157)	UND	5,0000	3,5100	17,55
339	PARAFUSO SEXTAVADO , ISSO 4017 - M6X15-8.8-A (2.911.061.196)	UND	25,0000	0,8200	20,50
340	PARAFUSO SEXTAVADO, ISSO 4017 - M6X20-8.8-A (2.911.062.201)	UND	5,0000	0,8200	4,10
341	BUJÃO ROSCADO (2.911.272.701)	UND	4,0000	7,0800	28,32
342	BUJÃO ROSCADO, RBBR (2.911.272.702)	UND	3,0000	49,7200	149,16
343	BUJÃO ROSCADO, DIN 908 - M10X1-5.8	UND	9,0000	9,7100	87,39



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

	(2.911.272.750)				
344	BUJÃO ROSCADO, RBBR, DIN 908 - M16X1,5-5.8 (2.911.272.753)	UND	4,0000	13,1000	52,40
345	PARAFUSO CABEÇA CILINDRO (2.912.701.166)	UND	10,0000	2,5700	25,70
346	PARAFUSO CILINDR. TORX (2.912.732.203)	UND	5,0000	2,5700	12,85
347	PARAFUSO MICRO-CAPSULADO (2.914.552.156)	UND	12,0000	2,5700	30,84
348	PARAFUSO MICRO-CAPSULADO - M6,0X18,00MM (2.914.552.158)	UND	9,0000	2,5700	23,13
349	PARAFUSO MICRO-CAPSULADO (2.914.552.179)	UND	5,0000	2,5700	12,85
350	PARAFUSO MICRO-CAPSULADO, MICO (2.914.552.191)	UND	5,0000	2,5700	12,85
351	PORCA SEXTAVADA, ISSO 4032 - M6X-8-A (2.915.011.007)	UND	9,0000	4,4500	40,05
352	PORCA SEXTAVADA, DIN 934 - M5-8-A (2.915.012.006)	UND	5,0000	0,8200	4,10
353	PORCA SEXTAVADA, ISSO 4032 - M6-8-A (2.915.012.007)	UND	2,0000	0,8200	1,64
354	PORCA SEXTAVADA, DIN 934 - M10-10-A (2.915.012.066)	UND	8,0000	3,5100	28,08
355	PORCA SEXTAVADA, DIN 934 - M14X1,5-8-A (2.915.021.004)	UND	7,0000	8,7700	61,39
356	PORCA SEXTAVADA, DIN 934 - BM18X1,5-8-B (2.915.022.006)	UND	1,0000	1,7500	1,75
357	PORCA SEXTAVADA, DIN 439 - BM20X1,5-06 (2.915.032.031)	UND	1,0000	17,5500	17,55
358	ANEL ELASTICO, DIN 128 - A5-FSt (2.916.690.004)	UND	5,0000	1,7500	8,75
359	ANEL ELASTICO, DIN 128 - A6-FSt (2.916.690.005)	UND	3,0000	1,7500	5,25
360	ANEL ELASTICO, DIN 128 - A5-FSt (2.916.693.004)	UND	9,0000	1,7500	15,75
361	ANEL ELASTICO, DIN 128 - A6-FSt (2.916.693.005)	UND	9,0000	0,8200	7,38
362	ANEL ELASTICO, DIN 128 - A6-FSt (2.916.699.083)	UND	8,0000	0,8200	6,56
363	ANEL ELASTICO, DIN 128 A A14-FSt (2.916.699.088)	UND	1,0000	0,8200	0,82
364	ANEL ELASTICO, DIN 128 - A18-FSt (2.916.699.090)	UND	1,0000	0,8200	0,82
365	ANEL ELASTICO, DIN 128 - A20-FSt (2.916.699.091)	UND	1,0000	4,4500	4,45
366	ANEL ELASTICO, MICO, DIN 128 - A5-FSt (2.916.699.131)	UND	5,0000	1,4000	7,00
367	ANEL ELASTICO, DIN 128 - A6-FSt (2.916.699.132)	UND	6,0000	3,9800	23,88
368	JUNTA ANULAR PLANA, DIN 7603 - A10X13,5-Cu (2.916.710.605)	UND	23,0000	0,8200	18,86
369	JUNTA ANULAR PLANA, DIN 7603 - A12X15,5-Cu (2.916.710.607)	UND	3,0000	133,2800	399,84
370	JUNTA ANULAR PLANA, DIN 7603 - A14X20-Cu (2.916.710.610)	UND	13,0000	5,2600	68,38
371	JUNTA ANULAR PLANA, RBBR, DIN	UND	1,0000	5,2600	5,26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

	7603 A14X20-Cu (2.916.710.610)				
372	JUNTA ANULAR PLANA, RBBR, DIN 7603 - A16X20-Cu (2.916.710.611)	UND	3,0000	5,2600	15,78
373	JUNTA ANULAR PLANA, DIN 7603 - A24X29-Cu (2.916.710.618)	UND	9,0000	5,2600	47,34
374	CAPA PROTEÇÃO (9.401.081.037)	UND	2,0000	1,7500	3,50
375	JOGO PEÇAS CASQUILHO DE MANCAL (9.401.081.126)	UND	4,0000	69,0300	276,12
376	TUBULADORA DE LIGAÇÃO (9.401.083.096)	UND	3,0000	26,6800	80,04
377	EIXO DE RESSALTOS (9.401.083.307)	UND	3,0000	1.423,8900	4.271,67
378	PORTA - VALVULA DE PRESSÃO (9.401.083.327)	UND	1,0000	159,1200	159,12
379	ELEMENTO DE BOMBA (9.401.083.503)	UND	18,0000	97,1100	1.747,98
380	PARAFUSO OCO (9.401.083.518)	UND	3,0000	336,9600	1.010,88
381	CARCAÇA DE BOMBA, RBBR (9.401.083.578)	UND	4,0000	1.666,0800	6.664,32
382	CARCAÇA DE BOMBA (9.401.083.581)	UND	3,0000	1.684,8000	5.054,40
383	CARCAÇA DE BOMBA (9.401.083.583)	UND	3,0000	1.351,3500	4.054,05
384	CARCAÇA DE BOMBA, RBBR (9.401.083.608)	UND	1,0000	1.313,9100	1.313,91
385	EIXO DE RESSALTOS (9.401.087.261)	UND	1,0000	2.234,7000	2.234,70
386	LUVA REGULADORA, RBUS (9.401.087.411)	UND	8,0000	53,2300	425,84
387	MEMBRANA (9.401.240.169)	UND	4,0000	260,9100	1.043,64
388	ALAVANCA DA CORREDIÇA, RBBR (9.421.081.527)	UND	5,0000	207,0900	1.035,45
389	BICOS INJETORES (9.430.084.214)	UND	24,0000	62,2400	1.493,76
390	BICO INJETOR (9.430.084.247)	UND	12,0000	32,7600	393,12
391	SUPORTE (9.461.080.365)	UND	2,0000	42,1200	84,24
392	GRUPO PEÇAS DE REPOSIÇÃO RBBR (9.461.080.619)	UND	2,0000	96,5200	193,04
393	PORCA REDONDA (14.223.341.001)	UND	5,0000	8,7700	43,85
394	VAVULA DE REGULAGEM (1.460.362.330)	UND	1,0000	544,0500	544,05
395	MOLA DO REGULADOR (7123-898Y)	UND	1,0000	8,7700	8,77
396	UNIDADE COMANDO VALV MAGN (0.281.005.046)	UND	1,0000	2.899,0000	2.899,00
397	ELETROIMA DE IMPULSOR (0.330.001.040)	UND	4,0000	97,1100	388,44
398	BICO INJETOR (0.433.171.104)	UND	12,0000	57,3300	687,96
399	BICO INJETOR (0.433.171.113)	UND	6,0000	1.019,0700	6.114,42
400	BICOS INJETORES (0.433.171.118)	UND	6,0000	62,1300	372,78
401	BICO INJETOR (0.433.171.303)	UND	6,0000	53,2300	319,38
402	CARTUCHO FILTRANTE DE AR (0.457.104.001)	UND	5,0000	19,8900	99,45
403	PARAFUSO CABEÇA CILINDRO, DIN 84 - AM6X18-8.8	UND	2,0000	1,7500	3,50
404	ARRUELA DE PRESSÃO (5001-009C)	UND	3,0000	4,1000	12,30
405	ARRUELA DE PRESSÃO (5001-040)	UND	2,0000	5,2600	10,52
406	PORCA (5330-344)	UND	5,0000	8,7700	43,85
407	PORCA (5330-362)	UND	4,0000	8,7700	35,08
408	PORCA (5330-406)	UND	2,0000	8,7700	17,54
409	PARAFUSO DE PLCA DE ACIONAMENTO (5334-245)	UND	5,0000	8,7700	43,85
410	PARAFUSO SEXTAVADO (5334-267A)	UND	4,0000	17,5500	70,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

411	PARAFUSO (5334-274)	UND	4,0000	8,7700	35,08
412	PARAFUSO (5334-274A)	UND	1,0000	26,3200	26,32
413	PARAFUSO SEXTAVADO (5334-277)	UND	5,0000	8,7700	43,85
414	PARAFUSO SEXTAVADO (5334-280)	UND	4,0000	26,3200	105,28
415	PARAFUSO (5334-315D)	UND	3,0000	8,7700	26,31
416	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO (5335-684)	UND	1,0000	21,1800	21,18
417	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO (5335-686B)	UND	3,0000	26,6000	79,80
418	PRISIONEIRO (5335-694)	UND	5,0000	8,7700	43,85
419	RETENTOR (5393-252R)	UND	2,0000	14,0400	28,08
420	LACRE (5606-062)	UND	5,0000	3,5100	17,55
421	ANEL DE VEDAÇÃO (5855-030)	UND	4,0000	1,7500	7,00
422	ANEL DE VEDAÇÃO (5855-030AG)	UND	3,0000	29,2500	87,75
423	ANEL DE VEDAÇÃO (5855-030BC)	UND	3,0000	35,3300	105,99
424	ANEL DE VEDAÇÃO (5855-030BD)	UND	4,0000	17,6700	70,68
425	ANEL TRAVA (5921-016)	UND	1,0000	8,7700	8,77
426	ARRUELA DE ENCOSTO (5936-124)	UND	4,0000	99,4500	397,80
427	ARRUELA DE ENCOSTO (5936-124A)	UND	1,0000	8,7700	8,77
428	ARRUELA (5936-208B)	UND	2,0000	8,7700	17,54
429	ARRUELA DE VEDAÇÃO (5936-332C)	UND	5,0000	8,7700	43,85
430	ARRUELA DE VEDAÇÃO (5936-332D)	UND	1,0000	8,7700	8,77
431	ARRUELA DE VEDAÇÃO (5936-355C)	UND	1,0000	8,7700	8,77
432	ANEL DE SINCRONIZAÇÃO (5950-064A)	UND	5,0000	8,7700	43,85
433	ANEL TRAVA (5950-137)	UND	2,0000	8,7700	17,54
434	GUIA DE MOLA (71139-937)	UND	1,0000	17,5500	17,55
435	PISTÃO REGULADOR (7123-015G)	UND	3,0000	17,5500	52,65
436	ROTOR DE TRANSFERENCIA (7123-018D)	UND	3,0000	190,7100	572,13
437	ROTOR DE TRANSFERENCIA (7123-018F)	UND	1,0000	190,7100	190,71
438	PALHETA (7123-019)	UND	1,0000	26,3200	26,32
439	MOLA (7123-089)	UNID	5,0000	9,7100	48,55
440	MOLA DA MARCHA LENTA (7123-092A)	UND	1,0000	30,6500	30,65
441	MOLA DA MARCHA LENTA (7123-092B)	UND	3,0000	26,3200	78,96
442	MOLA DA MARCHA LENTA (7123-092D)	UND	1,0000	26,3200	26,32
443	GUIA DA MOLA (7123-093)	UND	2,0000	30,6500	61,30
444	PARAFUSO CONEXÃO DA AVANÇO (7123-261B)	UND	5,0000	70,7800	353,90
445	MOLA INTERNA DO AVANÇO (7123-293)	UND	4,0000	26,3200	105,28
446	MOLA INTERNA DO AVANÇO (7123-293B)	UND	1,0000	22,2300	22,23
447	MOLA EXTERNA DO AVANÇO (7123-294B)	UND	4,0000	22,2300	88,92
448	MOLA EXTERNA DO AVANÇO (7123-294W)	UND	1,0000	70,2000	70,20
449	BARRA DO ESTRANGULADOR (7123-304B)	UND	5,0000	12,8700	64,35
450	PARAFUSO DO BANJO (7123-339D)	UND	3,0000	26,3200	78,96
451	TRAVESSA (7123-355)	UND	5,0000	8,7700	43,85
452	PALHETA (7123-388)	UND	3,0000	22,2300	66,69
453	MOLA ESCORVADORA (7123-439)	UND	4,0000	22,2300	88,92
454	KIT ARTICULAÇÃO (7123-453E)	UND	3,0000	26,3200	78,96
455	BUJÃO DO AVANÇO (7123-473B)	UND	5,0000	26,3200	131,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

456	JUNTA (7123-515A)	UND	3,0000	8,7700	26,31
457	PRISIONEIRO (7123-527)	UND	5,0000	26,3200	131,60
458	ARRUELA (7123-571)	UND	3,0000	22,2300	66,69
459	TAMPA DE INSPEÇÃO (7123-572)	UND	3,0000	24,5600	73,68
460	TRAVA (7123-600)	UND	5,0000	4,4500	22,25
461	FILTRO DA PLACA FINAL (7123-620)	UND	5,0000	4,4500	22,25
462	PLACA DE ACIONAMENTO (7123-630A)	UND	3,0000	26,3200	78,96
463	AMORTECEDOR DE BORRACHA (7123-691)	UND	3,0000	188,3700	565,11
464	CONTRA PLACA (7123-698)	UND	3,0000	4,4500	13,35
465	ALAVANCA DO ACELERADOR (7123-724)	UND	3,0000	15,8000	47,40
466	ALAVANCA DO ESTRANGULADOR (7123-725B)	UND	4,0000	12,8700	51,48
467	EIXO DO ESTRANGULADOR (7123-726D)	UND	5,0000	79,5600	397,80
468	CAPA PROTETORA (7123-728)	UND	7,0000	6,0800	42,56
469	EIXO DO ACELARADOR (7123-770A)	UND	2,0000	62,2700	124,54
470	EIXO DO ACELERADOR (7123-770P)	UND	3,0000	80,7300	242,19
471	CUBO DE ACOPLAMENTO (7123-808)	UND	3,0000	257,4000	772,20
472	AVANÇO AUTOMATICO 97123-819BJ	UND	3,0000	606,0600	1.818,18
473	MOLA DO REGULADOR (7123-898L)	UND	4,0000	8,7700	35,08
474	CONTRAPESO (7123-914G)	UND	5,0000	26,3200	131,60
475	PARAFUSO DI ANEL DE RESSALTOS (7123-975)	UND	5,0000	88,9200	444,60
476	CUBO DE ACIONAMENTO (7123-980)	UND	3,0000	36,8500	110,55
477	CONEXÃO DE ENTRADA (7133-037)	UND	3,0000	26,3200	78,96
478	CONEXÃO DE ENTRADA (7133-037H)	UND	1,0000	124,0200	124,02
479	KIT BRAÇO DO REGULADOR (7135-076C)	UND	1,0000	152,1000	152,10
480	KIT SAPATAS E ROLETES (7135-072)	UND	4,0000	125,1900	500,76
481	KIT SAPATAS E ROLETES (7135-072N)	UND	1,0000	372,6000	372,60
482	KIT PLACAS DE AJUSTE (7135-073A)	UND	3,0000	764,0100	2.292,03
483	KIT PLACAS DE AJUSTE (7135-073B)	UND	1,0000	159,7000	159,70
484	KIT LUVA E PISTÃO (7135-074Q)	UND	4,0000	542,8800	2.171,52
485	KIT ALAVANCA DO ACELERADOR (7135-075F)	UND	2,0000	106,7000	213,40
486	KIT BRAÇO DO REGULADOR (7135-076AC)	UND	3,0000	8,7700	26,31
487	KIT PALHETAS (7135-108)	UND	1,0000	186,6100	186,61
488	PLACA FINAL (7135-180)	UND	3,0000	97,7000	293,10
489	PLACA FINAL (7135-354B)	UND	1,0000	225,8100	225,81
490	PLACA FINAL (7135-354F)	UND	1,0000	696,1500	696,15
491	GAIOLA DOS CONTRAPESOS (7139-031)	UND	3,0000	26,3200	78,96
492	EIXO DE ACIONAMENTO (7139-042A)	UND	3,0000	93,0100	279,03
493	LUVA DE LACRAÇÃO (7139-060A)	UND	1,0000	8,7700	8,77
494	LUVA DE LACRAÇÃO (7139-184)	UND	3,0000	8,7700	26,31
495	LUVA DE LACRAÇÃO (7139-184A)	UND	1,0000	8,7700	8,77
496	ANEL EXCENTRICO (7139-223)	UND	3,0000	66,6900	200,07
497	BANJO COMPRIDO (7139-354B)	UND	3,0000	52,6500	157,95
498	ANEL EXCENTRICO (7139-450)	UND	2,0000	79,5600	159,12
499	VALVULA DOSIFICADORA (7139-559D)	UND	3,0000	177,8400	533,52
500	VALVULA DOSIFICADORA (7139-559E)	UND	3,0000	319,4100	958,23
501	JUNTA (7139-612)	UND	1,0000	17,7800	17,78
502	REGULADOR DE PRESSÃO (7139-	UND	5,0000	22,2300	111,15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

	650G)				
503	KIT GANCHO DO REGULADOR (7139-754G)	UND	1,0000	102,2500	102,25
504	GUI DA MOLA (7139-937)	UND	1,0000	17,7800	17,78
505	ANEL DEW RESSALTOS (7139-949E)	UND	3,0000	8,7700	26,31
506	ARRUELA DE ENCONTRO (7139-955)	UND	2,0000	26,3200	52,64
507	ARRUELA DE ENCOSTO (7139-955A)	UND	2,0000	39,7800	79,56
508	ARRUELA DE ENCOSTO (7139-955B)	UND	2,0000	39,7800	79,56
509	PROTETOR (7139-979)	UND	1,0000	8,7700	8,77
510	MOLA REGULADORA E PINO (7167-183)	UND	4,0000	17,5500	70,20
511	PARAFUSO DO BUJÃO DO AVANÇO (7167-299)	UND	5,0000	12,8700	64,35
512	TRAVA (7167-331)	UND	4,0000	8,7700	35,08
513	PINO POSICIONADOR (7167-386)	UND	1,0000	8,7700	8,77
514	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO (7167-667A)	UND	1,0000	17,5500	17,55
515	KIT PLACAS DE AJUSTE (7167-748BB)	UND	1,0000	97,1100	97,11
516	KIT PLACAS DE AJUSTE (7167-748BC)	UND	1,0000	97,1100	97,11
517	KIT PLACAS DE AJUSTE (7167-748CC)	UND	1,0000	97,1100	97,11
518	ANEL DE RESSALTOS (7167-975E)	UND	1,0000	581,4900	581,49
519	BANJO COMPRIDO (7167-978)	UND	1,0000	52,6500	52,65
520	INSERTO DE AÇO (7180-147A)	UND	3,0000	94,7700	284,31
521	TAMPA DE INSPEÇÃO (7180-055A)	UND	1,0000	24,5700	24,57
522	EIXO E GAIOLA (7180-136B)	UND	1,0000	924,3000	924,30
523	INSERTO DE AÇO (7180-147A)	UND	1,0000	106,4700	106,47
524	EIXO E GAIOLA (CJ) (7180-173B)	UND	1,0000	941,8500	941,85
525	VALVULA DOSIFICADORA 97180-321A)	UND	1,0000	97,1100	97,11
526	VALVULA DOSIFICADORA (7180-321B)	UND	1,0000	381,4200	381,42
527	CARCAÇA DA BOMBA (7180-324)	UND	3,0000	79,5600	238,68
528	PARAFUSO (7180-352)	UND	2,0000	261,5000	523,00
529	VALVULA DE PRESSURIZAÇÃO (7180-358)	UND	4,0000	88,9200	355,68
530	PARAFUSO DE SANGRIA (7180-371)	UND	7,0000	8,9000	62,30
531	JUNTA (7180-451)	UND	3,0000	5,2600	15,78
532	ARRUELA DE VEDAÇÃO (7180-453)	UND	4,0000	7,0200	28,08
533	PORCA TRAVA (7180-519)	UND	2,0000	12,8700	25,74
534	CABEÇOTE HIDRAULICO (7180-550S)	UND	3,0000	614,2500	1.842,75
535	CONEXÃO DE ENTRADA (7180-732)	UND	1,0000	26,3200	26,32
536	ANEL DE VEDAÇÃO (7180-738)	UND	2,0000	35,1000	70,20
537	CABEÇOTE HIDRAULICO / SIMILAR - 9050 - 423U (7180-750U)	UND	1,0000	1.561,9500	1.561,95
538	TAMPA DO REGULADOR 97180-872A)	UND	3,0000	10,6500	31,95
539	MOLA (7180-879A)	UND	4,0000	10,6500	42,60
540	PORCA (7182-189)	UND	2,0000	10,6500	21,30
541	ROTOR DE TRANSFERENCIA (7182-245)	UND	1,0000	266,7600	266,76
542	PLACA POSICIONADORA (7182-512A)	UND	1,0000	26,3200	26,32
543	VALVULA DOSIFICADORA (7182-621T)	UND	1,0000	230,4900	230,49
544	SUPORTE (7182-758A)	UND	1,0000	159,1200	159,12
545	PARAFUSO (7185-015)	UND	1,0000	8,7700	8,77
546	VALVULA DE PRESSURIZAÇÃO (7185-022)	UND	1,0000	88,9200	88,92
547	KIT E PINO (7185-138D)	UND	1,0000	391,9500	391,95
548	ARRUELA DE VEDAÇÃO (7185-815C)	UND	5,0000	4,1000	20,50
549	ARRUELA (7185-851L)	UND	2,0000	2,5700	5,14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

550	SOLENOIDE (7185-900T)	UND	1,0000	697,3200	697,32
551	SOLENOIDE (7185-900W)	UND	1,0000	173,1600	173,16
552	ANEL DE VEDAÇÃO (7185-950FR)	UND	7,0000	17,5500	122,85
553	ANEL DE VEDAÇÃO (7185-950GK)	UND	1,0000	8,7700	8,77
554	SANGRADOR (7140-020A)	UND	3,0000	44,4600	133,38
555	SANGRADOR (7240-020B)	UND	5,0000	46,2100	231,05
556	BICO INJETOR VALTRA (8.263-64.00)	UND	4,0000	80,1500	320,60
557	PARAFUSO (9007-055)	UND	2,0000	26,3200	52,64
558	JUNTA (9045-137A)	UND	1,0000	11,7000	11,70
559	LUVA DOS CONTRAPESOS (9050-015A)	UND	5,0000	102,3800	511,90
560	PARAFUSOS SEXTAVADO INTERNO (9050-062)	UND	3,0000	18,7200	56,16
561	PROTECTOR (9050-066C)	UND	3,0000	124,0200	372,06
562	CONEXÃO DE RETORNO COM VALVULA (9050-208D)	UND	1,0000	70,2000	70,20
563	PARAFUSO DE CONEXÃO (9050-220)	UND	1,0000	29,2500	29,25
564	CABEÇOTE HIDRAULICO (9050-222L)	UND	1,0000	1.678,9500	1.678,95
565	CARCAÇA DA BOMBA (9050-266A)	UND	1,0000	4.539,6000	4.539,60
566	TAMPA DE REGULADOR (9050-276)	UND	1,0000	799,1100	799,11
567	MOLA DE RETORNO (9050-277)	UND	1,0000	57,3300	57,33
568	BANJO CURTO (9050-326)	UND	3,0000	63,1800	189,54
569	JUNTA DA FLANGE (9050-335B)	UND	3,0000	163,8000	491,40
570	PLACA IDENTIFICADORA (9050-347)	UND	5,0000	8,7700	43,85
571	JOGO DE REPARO (9059-019A)	UND	3,0000	298,3500	895,05
572	JOGO JUNTAS (9059-041A)	UND	3,0000	85,4100	256,23
573	JOGO DE JUNTAS (9059-052)	UND	1,0000	128,7000	128,70
574	JOGO JUNTAS (9059-052A)	UND	1,0000	114,6600	114,66
575	JOGO DE REPARO (9059-389)	UND	3,0000	413,0100	1.239,03
576	ANEL DE VEDAÇÃO (9107-403A)	UND	1,0000	1,7500	1,75
577	GRUPO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO CARCAÇA DE BOMBA, RBBR (F.000.461.156)	UND	2,0000	933,6600	1.867,32
578	CAPA PROTETORA (F.002.A11.230)	UND	4,0000	2,5700	10,28
579	ESFERA DE AÇO (NC7-008)	UND	5,0000	8,7700	43,85
580	CHAVETA (NK1-022)	UND	1,0000	8,7700	8,77
581	ANEL TRAVA (NM1-009)	UND	1,0000	13,1000	13,10
582	ARRUELA DENTADA (NP1-005)	UND	12,0000	0,8200	9,84
583	REBITE (NR21-004)	UND	4,0000	5,2600	21,04
584	PORCA (NU11-00Z1)	UND	1,0000	7,0200	7,02
585	PORTA TRAVA (NU9-008Z1)	UND	4,0000	7,0200	28,08
586	CALÇO (NW2080)	UND	7,0000	12,8700	90,09
587	CALÇO (NW2-081Y1)	UND	4,0000	12,8700	51,48
588	CALÇO (NW2-082)	UND	3,0000	12,8700	38,61
589	ARRUELA DE VEDAÇÃO (NW5-017W4)	UND	2,0000	8,7700	17,54
590	ARRUELA (NW5-018W4)	UND	8,0000	12,8700	102,96
591	BICO INJETOR (S/N)	UND	18,0000	120,5100	2.169,18
592	BICO INJETOR MF (V5611-725)	UND	6,0000	70,2000	421,20
593	BICO INJETOR MF 292 (V5621-891)	UND	4,0000	70,2000	280,80
594	BICO INJETOR MF (V8921-751)	UND	4,0000	70,2000	280,80
595	TURBINA VW 14.140	UND	1,0000	1.275,3000	1.275,30
596	TURBINA VW 7.90	UND	2,0000	1.123,2000	2.246,40
597	TURBINA VW 11.140	UND	2,0000	1.040,0000	2.080,00
598	TURBINA VW 14.170	UND	1,0000	1.359,5400	1.359,54
599	TURBINA MB 1318	UND	1,0000	1.117,3500	1.117,35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

600	TURBINA MB 1113	UND	1,0000	965,2500	965,25
601	TURBINA VW 11.130	UND	2,0000	1.006,2000	2.012,40
602	BICO INJETOR - ONIBUS 1113	UND	18,0000	66,6900	1.200,42
603	TURBINA - ONIBUS 1113	UND	3,0000	1.023,7500	3.071,25
604	BICO INJETOR - ONIBUS SCANIA 112	UND	6,0000	58,5000	351,00
605	TURBINA - ONIBUS SCANIA 112	UNID	1,0000	1.281,5000	1.281,50
606	BICO INJETOR - ONIBUS SCANIA 111	UND	18,0000	70,1800	1.263,24
607	TURBINA - ONIBUS SCANIA 111	UND	3,0000	1.271,4000	3.814,20
608	BICO INJETOR - ONIBUS MB 1934	UND	6,0000	76,0500	456,30
609	TURBINA - ONIBUS MB 1934	UND	1,0000	1.155,9600	1.155,96
610	BICO INJETOR - ONIBUS VOLVO B10	UND	24,0000	95,4400	2.290,56
611	TURBINA - ONIBUS VOLVO B10	UND	4,0000	1.263,6000	5.054,40
612	BICO INJETOR - ONIBUS MB 1315	UND	12,0000	42,1200	505,44
613	TURBINA - ONIBUS MB 1315	UND	2,0000	1.117,5000	2.235,00
614	BICO INJETOR - KOMATSU	UND	6,0000	255,0600	1.530,36
615	TURBINA - KOMATSU	UND	1,0000	2.468,7000	2.468,70
616	TURBINA - DUCATO	UND	1,0000	2.445,3000	2.445,30
617	TURBINA MF 292	UND	1,0000	1.316,2500	1.316,25
618	TURBINA VALTRA	UND	1,0000	1.345,5000	1.345,50
619	TURBINA FORD CARGO	UND	4,0000	2.497,9500	9.991,80
620	UNIDADE ELETRONICA FORD CARGO (0.445.120.212)	UND	18,0000	1.421,5500	25.587,90
621	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - VAN TRANSIT	UND	1,0000	5.265,0000	5.265,00
622	BICO INJETOR ELETRONICO - VAN TRANSIT	UND	4,0000	2.340,0000	9.360,00
623	SENSOR TURBO - VAN TRANSIT	UND	1,0000	585,0000	585,00
624	SENSOR PRESSÃO RAIL - VAN TRANSIT	UND	1,0000	819,0000	819,00
625	SENSOR PRESSÃO COMBUSTIVEL - VAN TRANSIT	UND	1,0000	327,6000	327,60
626	SENSOR ROTAÇÃO - VAN TRANSIT	UND	1,0000	468,0000	468,00
627	BOMBA PRESSÃO COMBUSTIVEL - VAN TRANSIT	UND	1,0000	2.574,0000	2.574,00
628	FLAUTA DO RAIL - VAN TRANSIT	UND	1,0000	3.744,0000	3.744,00
629	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TURBINAS, BOMBAS E BICOS INJETORES	H	1.000,0000	85,4100	85.410,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

### ANEXO 02

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia \_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, na Prefeitura de Andirá – Pr, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000 , o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 4.732 de 1º de junho de 2007 , artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 013/2016 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1** - A presente Ata tem por objeto registrar preços de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas de manutenção mecânica de turbinas, bombas e bicos injetores e registro de preços de peças, para atender os veículos pesados pertencentes a diversas Secretarias Municipais para futuras contratação através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

**1.2** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

**1.3** - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

**2.1**- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s)a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

**2.2** - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

**2.3** - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

**3.1** - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

**3.2** - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**3.3** - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**3.4** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogada, limitada a sua duração pelo mesmo período.

**4.2** - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Andirá – Pr, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

**5.1** - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 013/2016 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

**5.2** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.3** - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**5.4** - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

**5.5** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

**5.6** - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**5.7**- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

**5.8** - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.9** - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

**6.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**6.2** - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

**6.3** - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

**6.4** - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**6.5** - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

**6.6** - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

**7.1** – O objeto do presente Registro de Preços **será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Patrimônio e Frotas**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

**7.2** - O fornecedor dos serviços e peças deverá disponibilizar atendimento em até 72 (setenta duas) horas, conforme solicitação do Departamento Municipal de Patrimônio e Frotas para dar início aos serviços e peças;

**7.2** – Após execução dos serviços e fornecimento de peças, poderá ser emitida Nota fiscal descritiva, constando nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, após a execução do serviço, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

**8.1.1** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

**8.2** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

**8.3** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**8.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná

## CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

**9.2-** O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**10.1** - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 4.732 de 1º junho de 2007.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**11.2** – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**12.1** - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 013/2016 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

**13.2** - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**13.3** - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

**13.4** - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

**14.5** - Fica eleito o Foro da comarca de Andirá -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.		PREÇO UNIT R\$	EMPRESA

JOSÉ RONALDO  
XAVIER  
Prefeito

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA  
PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 10.114/2016

EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 03

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.1** -Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou photocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

**1.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**1.3** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**2.1** - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [http://www.receita.fazenda.gov.br/Pessoa\\_Juridica/simplex/simplex.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Pessoa_Juridica/simplex/simplex.htm).

**2.2** – Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

e) prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

f) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição.

**3.1** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**3.1.2** - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4 – Declarações**, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

**5 - Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

**6** - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7** - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**8** - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**ANEXO 04  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(fora dos envelopes)**

A Empresa ..... neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor ..... credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º \_\_\_/16– Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2016.

..... Assinatura do representante legal da licitante

..... Nome do representante legal da licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

### ANEXO 05

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL (fora dos envelopes)

#### PREGÃO Nº \_\_\_\_/16- FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

### ANEXO 06

#### DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (fora dos envelopes)

PREGÃO Nº \_\_/16- FORMA PRESENCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

---

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

### ANEXO 07

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

#### PREGÃO Nº \_\_\_\_/16– FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 08

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/16– FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 09

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 013/2016 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Andirá, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 013/2016, realizado pela Prefeitura do Município de Andirá .

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 10

### CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Andirá-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/16– FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

#### 2 – DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Deverá ser apresentada descrição do objeto, marca e / ou fabricante de todos os itens com preços unitários e totais, observados os valores máximos estimados do Anexo 01 do Edital;

2.2 – Declaração de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.).

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(OBS.: (representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 11

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---- 2016

PREGÃO Nº 013/2016 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ (nome)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício **JOSÉ RONALDO XAVIER**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 320.744.509-82, portador da cédula de identidade RG nº 1.438.146 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Said Abib, 515 – Jardim Nova Andirá, ANDIRÁ-PR.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ (qualificação)

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas de manutenção mecânica de turbinas, bombas e bicos injetores e registro de preços de peças, para atender os veículos pesados pertencentes a diversas Secretarias Municipais, conforme itens de descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o presente edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado comprehende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**4.1** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias apos a execução do serviço, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

**4.2** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

**4.3** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**4.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

**4.5** - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

**4.6** - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

**4.7** - Quaisquer pagamentos não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

**6.1** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

**7.1** – O objeto do presente Registro de Preços **será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Patrimônio e Frotas**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

**7.3** - O fornecedor dos serviços e peças deverá disponibilizar atendimento em até 72 (setenta duas) horas, conforme solicitação do Departamento Municipal de Patrimônio e Frotas para dar início aos serviços e peças;

**7.2** – Após execução dos serviços e fornecimento de peças, poderá ser emitida Nota fiscal descritiva, constando nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

**8.1** - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

**8.2** - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

**8.3** - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

## CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

**9.1** - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**10.1** - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**10.2** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b)multa;
- c)suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

**10.4** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**10.5** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

**11.3** - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

**12.1** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 013/2016 - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APlicável

**13.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

**14.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

**15.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**16.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 013/2016 – Forma Presencial que o precedeu.

**16.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

*Fone: 0\*\*-43-3538-8100    [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)*

**16.4** - Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Contratante**  
Município de Andirá

**Contratado**

**José Ronaldo Xavier**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

*Fone: 0\*\*-43-3538-8100    [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)*

## **CERTIDÃO**

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº **013/2016**, com data de abertura para o dia 25/05/2016, à sala do Setor de Compras, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 12 de maio de 2016.

**ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA  
PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 10.114/2016**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2016 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE TURBINAS, BOMBAS E BICOS INJETORES E REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS .**

**DATA DA ABERTURA:** Andirá 25 de maio de 2016 às 09h:00m (nove) horas

**PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08h:00m às 08h:30m, CREDENCIAMENTO DAS 08h:50m às 08h:59m do dia 25/05/2016.

**LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

Andirá, 12 de maio de 2016

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA

PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 10.114/2016